

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2022**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá e a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos da lei complementar 121/20019, da lei nº 11.788/2008 e da Resolução 59/2021/CSDPEAP, tornam pública a realização do processo seletivo para estágio remunerado em Direito.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O processo de seleção para estagiário(a) será destinado a estudantes de curso de graduação em Direito matriculado a partir do 6º (sexto) período do curso, que estejam frequentes e regularmente matriculados (as) em instituições públicas ou privados de ensino na área do Direito.

1.2 A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3 O presente concurso destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, mais cadastro de reserva, para a capital, assim como nas comarcas interioranas do Estado do Amapá.

1.4 A escolha de lotação do candidato (a) aprovado seguirá a ordem de classificação e as vagas serão ofertadas a critério da Administração Superior.

1.5 Poderão participar do processo seletivo:

a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva no curso de ensino superior em Direito, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

1.6 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 900,00 (novecentos reais).

1.7 A Defensoria Pública do Amapá subsidiará o valor do auxílio-transporte correspondente ao valor de R\$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

1.8 O estágio não contempla nenhum outro benefício, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.



1.9 O estágio poderá ocorrer pelo turno matutino ou vespertino, em trabalho remoto ou presencial, a depender da necessidade do Órgão da Defensoria Pública a que o estagiário estiver vinculado.

1.10 O acompanhamento do estágio será realizado pelo Departamento de Estágio e Residência Forense.

1.11 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado definitivo publicado no Diário Oficial no portal da Defensoria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.12 O estagiário (a) deverá participar de todos os cursos de formação e aperfeiçoamento promovidos pela Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá, quando solicitado, salvo, nas hipóteses de motivos de força maior e excepcionais justificadas previamente ao responsável do setor, o qual está lotado.

1.13 O recesso de férias de 30 (trinta) dias dos estagiários da Defensoria Pública do Amapá, previsto no art. 13 da Lei 11.788/2008, será concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços.

1.14 À pessoa com deficiência que pretende fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições de estagiário da Instituição.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, assim como que as convocações ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária.

2.2 As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, pelo site <https://defensoria.ap.def.br/concursos> no período definido no anexo I, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.3 Para realização de inscrição no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá acessar o site no endereço destacado acima, selecionar o processo seletivo em questão e preencher o formulário eletrônico de inscrição.

2.4 No ato do preenchimento do formulário de inscrição deverá o (a) candidato (a) realizar upload dos seguintes documentos digitalizado em formato PDF:



- a) Fotocópia da cédula de identidade - RG ou documento equivalente frente e verso;
- b) Fotocópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço (conta atualizada de energia elétrica, água, internet ou telefone);

2.5 Os documentos acima mencionados poderão ser novamente solicitados no ato da posse do (a) candidato (a).

2.6 No formulário de inscrição deverá atestar que o candidato que conhece as exigências contidas neste edital.

2.7 No ato da inscrição com o preenchimento do formulário eletrônico o (a) candidato (a) deverá informar:

- a) Nome Completo;
- b) E-mail válido;
- c) Data de nascimento;
- d) Número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);
- e) Número constante no documento de identidade - RG e órgão emissor;

2.8 A Defensoria Pública do Estado do Amapá, poderá a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o (a) candidato (a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado (a) do presente processo, ser acionado (a) judicialmente e ainda, desligado (a), caso eventualmente tenha sido aprovado (a) e contratado (a).

2.9 Fica assegurada a possibilidade de indicar, no momento da inscrição, o nome social, caso candidato (a) tenha, sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.

2.10 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa pelo qual se identifica e é identificada na comunidade e por nome civil aquele constante no registro (certidão) de nascimento.

2.11 O (a) candidato (a) travesti ou transexual ou transgênero que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das etapas deverá assinalar, no ato de sua inscrição no certame, por meio do sistema eletrônico a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização



das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a), sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.

2.12 As publicações referentes aos candidatos (as) travestis ou transexuais ou transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3 – DAS INSCRIÇÕES PARA O (A) CANDIDATO (A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 9.508, na Lei Complementar Estadual nº 121/2019, é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Estagiário, existentes no processo seletivo em questão, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame.

3.2 O (A) primeiro (a) candidato (a) com deficiência classificado, dentro do cadastro de reserva no concurso, será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, se convocado (a) pelo interesse da Gestão, enquanto os demais candidatos (as) com deficiência classificado serão convocados na medida do interesse da gestão, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, correspondente a 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.4 Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais na forma da lei, participarão do processo seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



3.7 O (A) candidato (a) deverá declarar, no ato da sua inscrição, ser pessoa com deficiência, a especificando no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar durante o período de inscrições, conforme data constante no anexo VII, a documentação relacionada abaixo via e-mail comissao.estagio@defensoria.ap.def.br

a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) O (A) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, Ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, para o e-mail comissao.estagio@defensoria.ap.def.br até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O (A) candidato (a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito até o término das inscrições;

d) O (A) candidato (a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O (A) candidato (a) com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na leitura da prova objetiva e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

3.8 O (A) candidato (a) com deficiência visual (cego) que solicitar prova especial em Braille será oferecido prova nesse sistema e sua resposta deverá ser transcrita também em Braille. O (A) referido (a) candidato (a) deverá levar para esse fim no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.



3.09 O (A) candidato (a) com deficiência visual (baixa visão) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

3.10 O (A) candidato (a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

3.11 O (a) candidato (a) que no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste capítulo serão considerados (as) candidatos (as) sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

3.12 Serão publicadas no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, lista contendo o deferimento da condição especial solicitada para a Prova, bem como a relação dos (as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas, conforme data definida no anexo I.

3.13 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 3.8 deste Capítulo.

3.14 O (A) candidato(a) cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 3.13, vedada a juntada de documentos.

3.15 O (A) candidato (a) cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.

3.16 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do presente processo seletivo, conforme disposto no item 3.8, deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

3.17 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio correto dos arquivos.

3.18 A Defensoria Pública do Estado do Amapá não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.19 O (A) candidato (a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que está ciente das atribuições da função de Estágio para qual está concorrendo.



3.20 O (A) candidato (a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, conforme item 3.8.

3.21 O (A) candidato (a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária.

3.22 O (A) candidato (a) com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por médico oficial ou por Junta Médica designada pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal indicada no item 3.5 deste Capítulo, observadas as seguintes disposições:

a) Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

b) A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e terá caráter terminativo.

c) O (A) candidato (a) cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado da lista específica, permanecendo na lista geral, e se for o caso na lista específica de Candidatos Negros, Indígenas e Quilombolas, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária.

d) O (A) candidato (a) será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação que no mínimo será de 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova objetiva.

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.

e) A Defensoria Pública se exime das despesas para o deslocamento do candidato para realizar a avaliação necessária.



3.23 As vagas destinadas a candidatos com deficiência se não forem providas, por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória, sendo estes convocados na medida do interesse administrativo da Defensoria Pública do Estado do Amapá, por se tratar de processo seletivo para cadastro de reserva.

3.24 O (A) candidato (a) com deficiência, depois de convocado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência.

3.25 Será desligado o (a) candidato (a) com deficiência que, no decorrer do exercício de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

3.26 O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente processo seletivo.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS AO CANDIDATO (A) NEGRO (A), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1 Será reservada ao (às) candidato (a) negro (a), indígenas e quilombolas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme a Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019.

a) O (A) candidato (a) negro (a), indígenas ou quilombolas aprovados serão convocados a ocupar a 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5 cargos providos. Até na proporção do cadastro de reserva destacado no caput deste item;

b) O (A) candidato (a) negro, indígena e quilombola aprovado, que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do Capítulo 3, deste Edital, e constará das duas listas específicas, e serão convocados a ocupar a primeira vaga reservada a surgir.

4.2 Para fins da reserva indicada no item 4.1:

a) Considera-se negro (a) o (a) candidato (a), preto (a) ou pardo (a) que assim se declare no momento da inscrição do concurso, conforme anexo VI.



b) Considera-se indígena aquele (a) que assim se declare no momento da inscrição do concurso, conforme anexo VI;

c) Considera-se quilombola aquele (a) que assim se declare no momento da inscrição do concurso, conforme anexo VI.

4.3 O (A) candidato (a) negro (a), indígenas e quilombola que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.4 O (A) candidato (a) classificado (a) que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro (a), indígena ou quilombola, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.

4.5 Em caso de desistência de candidato (a) negro (a), indígena ou quilombola aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) negro (a), indígena ou quilombola classificado (a) imediatamente após o (a) desistente.

4.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidato (a) negro (a), indígenas ou quilombolas aprovados (as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às vagas reservadas o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição: optar por concorrer às vagas reservada ao (à) candidato (a) negro (a), indígenas ou quilombolas, preenchendo a autodeclaração de que é preto (a) ou pardo (a), indígena ou quilombola.

4.8 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.10 O (À) candidato (a) que não atender integralmente ao disposto neste capítulo não concorrerá à reserva de vagas à população negra, indígena ou quilombola.

4.11 Serão publicadas no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, link <https://defensoria.ap.def.br/concursos> a lista contendo que optaram por concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas. Conforme data definida no anexo I.



4.12 O (A) candidato (a) poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, indicado no item 4.11.

4.13 Serão divulgadas no site da Defensoria Pública as respostas do recurso interposto, conforme data definida no anexo I.

4.14 O (A) candidato (a) negro (a), indígena ou quilombola aprovado (a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos (as) negros (as), indígenas ou quilombolas.

4.15 O (A) candidato (a) inscrito (a) como negro (a), indígena ou quilombola participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

4.16 Na eventualidade de ser constatado flagrante caso de não pertencimento do candidato à comunidade negra, indígena ou quilombola, a Comissão do Concurso submeterá o caso para avaliação, podendo o candidato ser excluído do concurso.

4.17 A Defensoria Pública se exime das despesas para o deslocamento do candidato para realizar a entrevista que trata este item.

5. DA PROVA PRESENCIAL

5.1 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

5.2 A prova será aplicada presencialmente com a divulgação prévia do local, realizada por meio de publicação de edital, dentro do previsto no cronograma de atividades anexo.

5.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

5.4 Somente será admitido à sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia,



na forma da Lei nº 9.503/97) ou digital, bem como, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

5.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do (a) candidato (a).

5.7 O (A) candidato (a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.8 A prova se iniciará às **14 horas (horário de Brasília) até às 18 horas, do dia designado para aplicação da prova objetiva, assim descrito no cronograma por etapa do certame, conforme anexo I.**

5.9 Para a Prova Escrita Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

5.10 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura e não serão computadas questões que não foram assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.11 O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 4.4 deste Capítulo.

5.12 O (A) candidato (a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

5.13 O (A) candidato (a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

5.14 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

5.15 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do (a) candidato (a).

5.16 Por medida de segurança, o (a) candidato (a) deverá deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala durante a realização das provas.



5.17 Não será permitida a utilização de estojo, lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.

5.18 O Teste Seletivo prova objetiva, de caráter eliminatório, contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas cada uma delas. Conforme conteúdo previsto no anexo III.

5.19 Serão aprovados na prova objetiva o (a) candidato (a) que obtiveram nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis da prova, classificados por ordem decrescente.

5.20 O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

a) O (A) candidato (a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do Curso de Direito;

b) O (A) candidato (a) que possuir em seu histórico acadêmico, proporcionalmente ao semestre cursado, o coeficiente de rendimento acadêmico mais elevado;

c) O (A) candidato (a) que alcançar o maior número de acertos nas questões de Legislação Institucional;

d) O (A) candidato (a) de maior idade.

5.21 O (A) candidato (a) que não obteve a pontuação mínima, prevista no item 5.20, será eliminado e não terá classificação alguma na seleção pública.

5.23 A divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório será publicado, através do site da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

5.24 Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no referido capítulo, relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao (a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

5.25 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto na prova objetiva, totalizando no máximo 80 (oitenta) pontos.

6 - DOS RECURSOS:

6.1 O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo e enviar, a contar dos dias subsequentes ao da divulgação daquele.



6.2 O recurso deverá ser protocolado na Defensoria Pública do Estado do Amapá, por meio do e-mail comissao.estagio@defensoria.ap.def.br devendo o recurso ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

6.3 Será admitido um único recurso por candidato (a) referente a cada questão da prova objetiva.

6.4 O recurso não poderá ter mais do que 30 linhas. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.5 Os recursos cujo teor desrespeitem a Comissão de Seleção serão liminarmente indeferidos.

6.6 A Comissão de Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7 A Comissão da Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá, será composta por dois Defensores Públicos e pelo Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá (ESUDPE), nomeados pelo Defensor Público Geral.

6.8 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

6.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.10 Na ocorrência do disposto no item 6.4 e 6.5, em caso de provimento do recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

6.12 Os candidatos deverão observar o cronograma das etapas do certame previsto no anexo I.



7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

7.1 A Defensoria Pública do Estado do Amapá convocará o (a) candidato (a) por ordem de classificação na medida do interesse e conveniência da Administração. Segundo critério definidos nos itens 4.20 e 4.21.

7.2 Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a), manter atualizado os dados cadastrais ou comunicar as alterações para o Departamento de Estágio e Residência Forense através do e-mail: estagio@defensoria.ap.def.br

7.3 Para preenchimento de cada vaga de estágio o (a) candidato (a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação ou da mensagem realizada por via telefônica. A Defensoria Pública, por meio do Departamento de Estágio e Residência Forense, realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.4 No caso do (a) candidato não ser localizado nas tentativas de contato, por e-mail e telefone, realizadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.5 Caso sejam infrutíferos os contatos realizados, o (a) candidato (a) irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

7.6 O candidato (a) que está no final da lista só poderá ser convocado (a) para no máximo mais 1(uma) vaga.

7.7 O (A) candidato (a) remanejado para o final da lista, convocado (a) para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Coordenação de Estágio realizará no máximo 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o (a) candidato (a) será desclassificado.

7.8 O (A) aprovado (a) será convocado (a) de forma sucessiva para cada curso e localidade, considerando o surgimento de novas vagas para as localidades destacadas no anexo 01.

7.9 Caso o (a) candidato (a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: estagio@defensoria.ap.def.br



8 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

8.1 A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.2 Para a admissão o (a) candidato (a) deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro como Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de matrícula do curso de Graduação ao qual se candidatou, de instituição de ensino oficial ou reconhecida e entre o 6º (sexto) período/semestre ou etapa equivalente para escolas de regime anual;
- d) Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o (a) estudante está regularmente matriculado (a) e cursando (assinada e carimbada).

8.3 O Departamento de Estágio e Residência Forense orientará no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o (a) candidato (a) aprovado (a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.4 A contratação está sujeita às normativas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

8.5 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8.6 Somente poderão ser contratados (as), estudantes de Instituições de Ensino, que declarem a Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Amapá, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

9 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 O prazo de validade do teste seletivo será de 1(um) ano, a contar da publicação do resultado definitivo publicado no Diário Oficial da Defensoria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



10 – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

10.1 A carga horária do estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo ser compreendido o turno matutino ou vespertino, sendo o período do estágio definido de acordo com a necessidade institucional.

10.2 Conforme prevê, o item 1.6, do referido edital o valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 900,00 (novecentos reais).

10.3 De igual modo, segundo item 1.7 e 1.8, do edital a Defensoria Pública do Estado do Amapá subsidiária o valor do auxílio-transporte R\$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), não contemplados outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

10.4 A jornada deve ser compatível com o horário escolar do estudante e ser cumprida em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

10.5 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado do Amapá, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.

10.6 O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, salvo para as pessoas com deficiência, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11 – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO:

11.1 O desligamento do estagiário aprovado poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Departamento de Estágio e Residência Forense, ter-se apresentado à (ao) Defensor (a) Pública (o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral, garantido o contraditório e ampla defesa, inclusive em razão de ausência de dotação orçamentaria para períodos futuros.

11.2 Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.



11.3 O processo de apuração da falta disciplinar da (o) estagiária (o) será iniciado mediante provocação, bem como de ofício pelo Departamento de Estágio Forense, conforme a (o) estagiária (o) incorrer nas sanções administrativas, na forma da legislação em vigor, assegurada ampla defesa e contraditório, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.2 A inscrição da (o) candidata (o) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidata (o), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, na execução da prova ou documentos apresentados.

12.4 Não será fornecido à (ao) candidata (o) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

12.5 A aprovação no processo seletivo gera para o (a) candidato (a) apenas **expectativa** de ser convocado (a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e a conveniência da gestão administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.6 O estágio poderá ser prestado presencial ou remotamente, a depender da necessidade da unidade em que estiver lotado o estagiário.

12.7 O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo a (o) estagiária (o) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense para fins de concurso público.

Parágrafo primeiro - Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno da (o) estagiária (o) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.



Parágrafo segundo – A (o) estagiária (o) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designada (o) pelo Departamento de Estágio Forense para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, a (o) estagiária (o) aguardará ser designada (o) para o local onde surgir a primeira vaga.

12.8 Considerando a disposições do art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, bem como do art. 7º, inciso VII e X, da Lei nº 12.965/2014 e art. 2º e 7º, da Lei nº 13.709/2018, a Instituição Organizadora armazenará em seu acervo interno os dados de todos os candidatos que concorrerão a vaga para estagiário.

Parágrafo primeiro – Todos os candidatos no ato da inscrição deverão consentir em fornecer os dados pessoais.

Parágrafo segundo – Apenas será divulgado para domínio público o nome do concorrente e o seu respectivo número de inscrição no concurso, ou outro número identificador específico do tipo de concorrência (geral, cotas raciais ou sociais, pessoas com deficiência e etc...).

Parágrafo terceiro – Os dados pessoais dos candidatos só ficaram armazenados com a Instituição Organizadora até se exaurir o processo seletivo, após isto serão excluídos todos os dados pessoais dos inscritos.

12.9 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Publique-se.

Macapá/AP, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ROBERTO COUTINHO FILHO

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá.



ANEXO I - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Ações	Datas
Inscrições	04/08 a 19/08/2022
Publicação da lista de inscritos nas vagas gerais, assim como nas destinadas a pessoas com deficiência ou que são negros, indígenas e quilombolas que foram deferidos para concorrer a cota de reserva.	23/08/2022
Prazo para interposição do recurso referente a publicação das listas de inscritos	23/08/2022 a 25/08/2022
Resultado dos recursos das listas de inscritos e publicação do local de prova e salas	26/08/2022
Definição do local da prova	26/08/2022
Provas objetiva presencial	04/09/2022
Divulgação do gabarito provisório prova objetiva	06/09/2022
Prazo para interposição de recurso do gabarito provisório	06/09/2002 à 08/09/2022
A publicação das listas de classificados provisória	12/09/2022
Resposta aos recursos e publicação do gabarito oficial	19/09/2022
Publicação do resultado final	20/09/2022



ANEXO II - DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS AVALIAÇÕES

1. ESTÁGIO NA ÁREA DO DIREITO:

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMEROS DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Objetiva	Constitucional	10	10
	Administrativo	5	5
	Civil	12	12
	Processo Civil	10	10
	Penal	10	10
	Processo Penal	13	13
	Direito da Criança e Adolescente	5	5
	Princípios e atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá	10	10



ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ESTÁGIO NA ÁREA DO DIREITO:

DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Direito Constitucional	Teoria da constituição. Teoria da Norma Constitucional. Teoria dos direitos fundamentais. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Controle de Constitucionalidade. Constituição Federal: Dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais, da Organização do Estado, Da Organização dos Poderes, Da defesa do Estados e das Instituições Democráticas. Da ordem Social. Das disposições constitucionais transitórias. Súmulas, Decisões e Jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas Vinculantes, Decisões e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal.
Direito Administrativo	Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração. Princípios da Administração Pública. Poder de Polícia. Administração Pública: Organização, descentralização, desconcentração, Órgãos Públicos. Atos administrativos. Processo Administrativo. Licitação e contrato administrativo. Bens Públicos. Improbidade Administrativa. Servidores Públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.
Direito Civil	(Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei n° 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações.



	<p>Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.</p>
Direito Processual Civil	<p>Princípios do Processo Civil; Pressupostos processuais; Ação: Conceitos; Elementos; Jurisdição; Competência: Sujeitos processuais; Atos Processuais; Formação, Suspensão e Extinção do Processo; Procedimento Ordinário; Lei n. 10.259/2001 (Juizados Especiais Federais Cíveis). JUIZADO ESPECIAL CIVIL: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais:</p>



	<p>Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).</p>
Direito Penal	<p>Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).</p>
Direito Processual Penal	<p>Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Informações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos</p>



	Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).
Direito da Criança e do Adolescente	Lei 8.069/90: Parte Geral: Disposições Preliminares, Direitos Fundamentais. Da Prevenção; Parte Especial: Das Medidas de Proteção, Da Prática do Ato Infracional, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, Do Acesso à Justiça, Dos Procedimentos e dos Recursos, Do Advogado.
Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá	Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional nº 45; Autonomia, princípios, objetivos e funções institucionais. Deveres, garantias e prerrogativas. Vedações constitucionais e infraconstitucionais; Direitos dos assistidos. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n. 80/94). Lei Orgânica da Defensoria Pública da Estado do Amapá (Lei Complementar Estadual 121/2019).



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente quanto à possibilidade do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E OUTROS
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E OUTROS.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, que me identifico como portador de () deficiência física, ou, () autista, ou, () portador de visão monocular.. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 938, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Dá publicidade aos dias de férias de Subdefensora Pública e designa Defensor Público Auxiliar da Defensoria Pública-Geral para acumulação extraordinária.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 2022.07.28.6907-1/DPE-AP;

CONSIDERANDO o artigo 98, da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de férias, da Subdefensora Pública-Geral, **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, no período de 12 a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Designar o **DEFENSOR PÚBLICO AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Subdefensora Pública-Geral, **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, na Subdefensoria Pública-Geral, no período de 12 a 16 de dezembro de 2022.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 939, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Publiciza deslocamento do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, até o município de Tartarugalzinho/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 2022.07.08.6413-12 DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, até o município de Tartarugalzinho/AP, no dia 09/08/2022, para realização de correição ordinária no Núcleo Regional do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 940, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Designação de servidora para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 16/08/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 2022.07.22.6753-11/DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **ELOANE DA COSTA MACHADO**, Secretária-Executiva da Corregedoria-Geral/DPE-AP, para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, para auxiliar o Corregedor-Geral e Defensor Público-Auxiliar da Corregedoria-Geral na correição ordinária no Núcleo Regional do referido município, no dia 16/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 941, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designação de servidor para se deslocar até os municípios de Pedra Branca do Amapari/AP e Porto Grande/AP, no período de 02/08/2022 a 06/08/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.07.28.6911-14- DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS**, para se deslocar até os municípios de Pedra Branca do Amapari/AP e Porto Grande/AP, no período de 02/08/2022 a 06/08/2022, com intuito de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 942, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Publiciza deslocamento de defensora pública até a cidade de Salvador/BA, no período de 17/08/2022 a 19/08/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 2022.07.20.6694-11 DPE-AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da defensora pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, da sede de suas atividades até a cidade de Salvador/BA, no período de 17/08/2022 a 19/08/2022, para participação na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Especializada de Saúde Pública do CONDEGE, bem como para participação na V Jornada de Direito da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 943, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Publiciza deslocamento do Defensor Público Auxiliar da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, até o município de Ferreira Gomes/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 2022.07.07.6398-5/DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Defensor Público Auxiliar da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **LAURO MIYASATO JUNIOR**, até o município de Ferreira Gomes/AP, no dia 02/08/2022, para realização de correição ordinária no Núcleo Regional do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 944, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa servidor para acompanhamento e registro da participação da Subdefensora Pública-Geral da DPE/AP, na cidade de Teresina/PI, no período 24/08/2022 a 26/08/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2022.07.18.6634-14 – DPE/AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **RAFAEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR**, Coordenador de Comunicação/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Teresina/PI, no período de 24/08/2022 a 26/08/2022, para acompanhamento e registro da participação da Subdefensora Pública-Geral da DPE-AP, na 65ª Reunião Ordinária do CONDEGE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 945, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá para compor a comissão especial para atuação no processo licitatório nº3.00000.155/2022/DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo licitatório nº3.00000.155/2022/DPE-AP, cuja modalidade se trata de Tomada de Preço da DPE/AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão especial para atuação no processo licitatório nº3.00000.155/2021/DPE-AP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO NÚCLEO REGIONAL DE MAZAGÃO, NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP.**

COMISSÃO ESPECIAL

PRESIDENTE: FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

MEMBRO: ANANILSON COSTA DE SOUSA

MEMBRO: EDUARDO LORENA GOMES VAZ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 824/2022/DPE-AP

ERRATA DA PORTARIA nº 824/2022/DPE-
AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Errata da Portaria nº 824/2022/DPE-AP, DPE/AP, publicada no diário eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 116, de 04 de julho de 2022, com circulação em 04/07/2022.

Onde se lê:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora, **ALINE COLARES MORAES**, chefe da Secretaria – Geral – Secretaria-Geral e Protocolo, para atuar como fiscal de contrato, firmado pela nota de empenho nº 2022NE00363 do Processo nº 2021.10.27.134-21 – DPE-AP, da empresa **MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA** que trata Aquisição de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência a contar de 06/07/2022 a 05/07/2023.

Leia-se:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora, **ALINE COLARES MORAES**, chefe da Secretaria – Geral – Secretaria-Geral e Protocolo, para atuar como fiscal de contrato, firmado pela nota de empenho nº 2022NE00455 do Processo nº 2021.10.27.134-21 – DPE-AP, da empresa **MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA** que trata Aquisição de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência a contar de 06/07/2022 a 05/07/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00455/DPE-AP
VINCULADO AO PROCESSO Nº 2021.10.27.134-21/DPE-AP**

Errata da Nota de Empenho nº 2022NE00455/
DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata da Nota de Empenho nº 2022NE00455/DPE-AP, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** como contratante e a empresa **MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA** publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, Edição nº 123, de 13 de julho de 2022, com circulação em 13/07/2022.

Onde se lê:

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00363

Leia-se:

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00455

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 350, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Averbação, cômputo de período aquisitivo e reconhecimento de licença-prêmio requerida por defensor público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.07.11.6459-12– DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022 -DPE/AP, e

CONSIDERANDO o art.112, §2º da LCE Nº121/2019, que estabelece que para apuração do período aquisitivo do quinquênio ainda não completado, contar-se-á, também, o tempo de serviço prestado anteriormente em outro cargo público federal, estadual, distrital ou municipal, mesmo havendo entre um e outro prazo ininterrupto de exercício,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publiciza averbação e cômputo do tempo de serviço exercido em cargo público, do período de 04 de julho de 2017 a 05 de janeiro de 2021, ao defensor público **LEONARDO GUERINO**, matrícula 305-1, para apuração do período aquisitivo de licença-prêmio, nos termos do artigo 112, §2º, da Lei Complementar Estadual 121/19.

Art. 2º. Reconhece o direito à Licença-prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de julho de 2017 a 06 de julho de 2022.

Art.2º. O gozo da licença-prêmio dependerá de pedido específico do interessado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de agosto de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 351, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Designação para acumulação
extraordinária de defensor público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.08.01.6981-12-DPEAP,

CONSIDERANDO a Participação da defensora pública **CAMILA BATISTA GONÇALVES** no VIII Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude, que ocorrerá na cidade de Goiânia/GO, nos dias 11 e 12 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **TITULAR DA 3ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, na 2ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, **nos dias 10 a 13 de agosto de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de agosto de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 352, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dá publicidade aos dias de folga da servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2022.07.29.6935-2 – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº01, de 04 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas da servidora **MÔNICA DOS REIS MOREIRA**, assessora jurídica, lotada na 3ª Defensoria Pública Criminal de Macapá, **nos dias 11 e 12 de agosto de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de agosto de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 353, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Designação para acumulação
extraordinária de defensor público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.08.01.6954-12-DPEAP,

CONSIDERANDO a Participação do defensor público **RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO** no VIII Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e II Encontro dos Profissionais de Atendimento Multidisciplinar das Defensorias Públicas, que ocorrerá na cidade de Goiânia, nos dias 11 e 12 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **TITULAR DA 1ª DEFENSORIA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTANA**, para acumulação extraordinária, na 3ª Defensoria Criminal de Santana, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, **nos dias 10 a 13 de agosto de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de agosto de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 354, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dá publicidade ao afastamento de servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.08.03.7018-12 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico nº 2022.08.03.7018-12– DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2022-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 04 (quatro) dias de afastamento para tratamento de saúde da servidora pública **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**, que exerce suas funções na Secretária-Geral e Protocolo da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período **de 02 a 05 de agosto de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de agosto de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de agosto de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 355, DE 04 AGOSTO DE 2022.**

Dá publicidade ao afastamento de servidor público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.07.15.6619-12 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico nº 2022.07.15.6619-12– DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2022-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 15 (quinze) dias de afastamento para tratamento de saúde do servidor público **ALEX LIMA DUARTE**, que exerce suas funções como Assessor Jurídico no Núcleo Criminal de Santana, no período **de 01 a 15 de agosto de 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de agosto de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 356, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera, a pedido, período de férias de servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico 2022.08.01.6968-12 – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 337, de 29 de julho de 2022-SGDPEAP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 27 de abril de 2022-DPEAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido da Servidora Pública **GABRIELLE DEL CASTILLO RODRIGUES**, o período de 30 (trinta) dias de férias, anteriormente deferidas, para o período de 01 a 30 de agosto de 2022 (Portaria nº 337/2022/SGDPEAP), passando o gozo a ser usufruído **no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de agosto de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 357, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dá publicidade a férias de Servidora Pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.08.01.6952-1– DPEAP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPEAP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-SGDPEAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 30 (trinta) dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, da Servidora **ANA LAURA BEZERRA SANTOS**, que exerce suas atividades como Assessora Jurídica na 3ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2022.**

Art.2º. **PARABENIZAR** a servidora pela nomeação para o cargo Defensora Pública de classe inicial do Estado do Pará.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de agosto de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 38, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Convoca os membros a se voluntariarem para atuação no plantão nos dias 11 e 12 de agosto de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a tabela de plantão da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2022;

CONSIDERANDO o §3º do artigo 7º da Resolução nº 02/2019 que dispõe “Caso haja feriado ao longo da semana, será oportunizado aos membros da carreira que se voluntariem para auxiliar o Defensor plantonista semanal, gozando também, de 1 (um) dia de folga.”;

CONSIDERANDO o feriado regimental do TJAP de 11 de agosto;

CONSIDERANDO a portaria nº 66292/2022-GP que suspende o expediente da Secretaria do Tribunal de Justiça e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Estado do Amapá, no dia 12 de agosto de 2022, mantendo, no entanto, o funcionamento exclusivamente em forma de plantões.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR os Defensores Públicos para que manifestem seu interesse em se voluntariar para tirar o plantão nos dias **11 e 12 de agosto de 2022**, devendo comunicar à corregedoria até as 16 horas do dia 05 de agosto de 2022, via sistema de protocolo.

Art. 2º. Havendo 02 (dois) ou mais Defensores Públicos voluntários, será realizado sorteio para definir o Defensor Público Plantonista.

Parágrafo único – Caso não haja membros voluntários, será realizado sorteio entre os Defensores Públicos que possuem menos plantões, de acordo com a tabela de plantão da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2022.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá



CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 05/2022

A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do artigo 22, I, da Lei Complementar Estadual nº 121 de 31 de dezembro de 2019, c/c Art. 64 e seguintes do Regulamento Interno da Corregedoria- Geral, que fora designado o seguinte período abaixo assinalado, a partir das 08h, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial e virtual, no seguinte Órgão de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades do membro da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoria@defensoria.ap.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Órgão de Atuação correccionado, que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais, de acordo com o seguinte calendário:

DATA	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
01/09/2022	Núcleo Regional de Tartarugalzinho

Para conhecimento geral, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e o membro em exercício no órgão de atuação deverá, até quarenta e oito horas da data fixada para correição, afixar cópia do presente edital em mural ou porta na sede da Defensoria Pública e do Fórum, dando conhecimento da Correição nos núcleos supracitados.

Macapá/AP, 04 de agosto de 2022.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá



TERMO DE DISPENSA Nº 005/2022-DPE/AP

INTERESSADO: Defensoria Pública do Estado do Amapá.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.172/2022

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel para fins de instalação dos Núcleos da Família, Cível, Criminal, Criança e do Adolescente, Apoio Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico, Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher e Coordenadoria de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: RF EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.424.461/0001-30

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses (sessenta meses).

A presente justificativa de dispensa de licitação para locação de imóvel destinado a atender as necessidades de instalação dos Núcleos da Família, Cível, Criminal, Criança e do Adolescente, Apoio Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico, Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher e Coordenadoria de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

A DPE/AP é uma instituição permanente que visa oferecer de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados assim declarados na forma de lei, a promoção e a defesa de direitos humanos em todos os graus e instâncias, contribuindo para efetivação da cidadania as de pessoas. Dessa forma, considerando a grande demanda de usuários que diariamente buscam os serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado, faz-se necessário locação de um imóvel para que possam subsidiar as atividades jurídicas desenvolvidas por esta instituição, visando assim a democratização e garantia do acesso à justiça e cidadania.

A escolha do imóvel justifica-se por suas características de localização para o fácil acesso aos vulnerabilizados, de modo que fica localizado na região central, com pontos de ônibus próximos, e estrutura física predial em 05 pavimentos para instalação dos núcleos da Defensoria Pública do Amapá de forma individualizada.

O referido imóvel passou por avaliação técnica pelo Engenheiro Marcos Vinícius Moraes de Araújo, CREA 1117914909, que demonstrou por meio do laudo técnico que as características do imóvel atendem às necessidades precípua da Defensoria Pública do estado do Amapá, vez que dispõe de espaço e localização compatível com o descrito no Termo de Referência, inclusive acerca do valor de locação mensal, que se demonstrou inferior ao avaliado.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Presidente, designado por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, regido: pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, como objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO NÚCLEO REGIONAL DE MAZAGÃO, NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP, conforme projetos básico e executivo e seus anexos.

Local: Referido edital e seus anexos serão fornecidos aos interessados em mídia digital (pendrive, CD e e-mail: cpl@defensoria.ap.def.br na Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 676 Centro - (Ed. Fabio) no 3º andar sala da Coordenadoria de Contratação das 09h00min as 12h00min. e das 13h00min as 16h00min,

Início da entrega do edital: 08/08/2022, das 09h00min as 12h00min. e das 13h00min as 16h00min (horário de Brasília).

Data e horário dos recebimentos dos envelopes: até 09h00min. do dia 22/08/2022 (horário de Brasília). Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 676 Centro - (Ed. Fabio) no 3º andar sala da Coordenadoria de Contratação.

Data para início da sessão pública: as 09h30min.

Local da sessão: 1º andar sala de reunião prédio da Defensoria Pública.

Macapá–AP 04 de agosto de 2022.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Presidente da Comissão Especial

Edição assinada eletronicamente por: